



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DO CARMO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 5.185

Carmo-RJ, 26 de Junho de 2018.

Abre crédito adicional por anulação de dotação orçamentária no valor de **RS 897.636,62 (Oitocentos e noventa e sete mil, seicentos e trinta e seis reais e sessenta e dois centavos)** no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, e altera o Quadro de Detalhamento de Despesa.

O PREFEITO MUNICIPAL DO CARMO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei n.º 1.955 de 03 de janeiro de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar por anulação de dotação orçamentária no orçamento do Fundo Municipal de Saúde do Carmo no valor de **RS 897.636,62 (Oitocentos e noventa e sete mil, seicentos e trinta e seis reais e sessenta e dois centavos)**, para reforço de dotação orçamentária na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursos para fazer face ao presente crédito, são proveniente de anulação de dotação orçamentária do Fundo Municipal de Saúde em conformidade com o art. 43 § 1º, Item III da Lei Federal 4.320 de 14 de março de 1964 na forma do anexo.

Art. 3º - Em decorrência dos artigos 1º e 2º deste Decreto, fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa.

Art. 4º - O presente crédito suplementar se enquadra no Parágrafo Único do Art. 7º da Lei 1.955 de 03 de janeiro de 2018, estando excluído do limite imposto pelo referido Artigo.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Carmo-RJ, 26 de Junho de 2018.

Paulo César Gonçalves Ladeira
Prefeito

ANEXO

DECRETO N.º 5.185	Prog.de Trabalho	Cod.red	Nat.Desp.	Fonte Rec	Anulação	Suplementação
	0801.1030100232.164	68	3191.13.02	00	114.558,26	
	0801.1030100232.800	87	3191.13.02	00	23.534,22	
	0801.1030100252.792	129	3191.13.02	00	3.622,00	
	0801.1030200252.156	203	3191.13.02	00	10.929,75	
	0801.1030200252.794	251	3191.13.02	00	20.316,74	
	0801.1030200252.795	273	3191.13.02	00	14.934,40	
	0801.1030200252.802	305	3191.13.02	00	14.223,69	
	0801.1030200252.803	327	3191.13.02	00	11.934,13	
	0801.1030200252.804	341	3191.13.02	00	9.506,38	
	0801.1030200282.115	357	3191.13.02	00	21.021,26	
	0801.1030400242.057	369	3191.13.02	00	34.396,70	
	0801.1030100232.164	64	3190.13.03	00	102.536,72	
	0801.1030100232.800	83	3190.13.03	00	47.068,17	
	0801.1030100252.792	125	3190.13.03	00	16.078,92	
	0801.1030200252.100	426	3190.13.03	00	30.000,00	
	0801.1030200252.156	199	3190.13.03	00	100,00	
	0801.1030200252.780	218	3190.13.03	00	23.337,60	
	0801.1030200252.794	247	3190.13.03	00	41.117,31	
	0801.1030200252.795	269	3190.13.03	00	40.431,82	
	0801.1030200252.802	301	3190.13.03	00	2.679,82	
	0801.1030200252.803	323	3190.13.03	00	22.880,00	
	0801.1030200252.804	339	3190.13.03	00	147.569,37	
	0801.1030400242.057	367	3190.13.03	00	10.098,79	
	0801.1030500242.111	389	3190.13.03	00	194,24	
	0801.1030100232.164	62	3190.13.01	00	41.946,84	
	0801.1030100232.800	81	3190.13.01	00	17.434,02	
	0801.1030100252.792	123	3190.13.01	00	6.577,74	
	0801.1030200252.100	425	3190.13.01	00	12.000,00	
	0801.1030200252.156	197	3190.13.01	00	100,00	
	0801.1030200252.780	215	3190.13.01	00	9.547,20	
	0801.1030200252.794	245	3190.13.01	00	15.444,00	
	0801.1030200252.795	267	3190.13.01	00	16.540,29	
	0801.1030200252.802	299	3190.13.01	00	100,00	
	0801.1030200252.803	321	3190.13.01	00	9.360,00	
	0801.1030200252.804	338	3190.13.01	00	861,30	
	0801.1030500242.111	387	3190.13.01	00	4.655,08	
	0801.1012200252.065	5	3190.13.01	00		72.000,00
	0801.1012200252.065	6	3190.13.03	00		338.000,00
	0801.1012200252.065	11	3191.13.02	00		126.000,00
	0801.1012200252.065	4	3190.11.01	00		361.636,62
TOTAL					897.636,62	897.636,62

Paulo César Gonçalves Ladeira
Prefeito

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO

Edição Nº 1114 de 27/06/18

PUBLICADO em 27/06/18, no

Jornal Tribuna Serrana, pág. 03